

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A **DIRETORIA DA SAE**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de **vagas imediatas e formação de Cadastro de Reserva**, para funções de ensino Fundamental e Médio em seu quadro temporário, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e as leis municipais que tratam sobre o tema, e alterações, mediante as normas contidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, seus anexos, diplomas legais e eventuais retificações visa o preenchimento de vagas para o quadro temporário da Superintendência de Água e Esgoto e será organizado pelo Instituto Assistencial de Desenvolvimento, Humano, Educacional e Desportivo, doravante denominado IADHED e pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Superintendência de Água e Esgoto, doravante denominada SAE, por intermédio da Portaria SAE – 085/2023, de 17 de novembro de 2023.

1.2 A inscrição dos candidatos implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.4 Será disponibilizado pela SAE, durante o período de inscrição, local presencial para inscrição presencial na sede da Autarquia Municipal - Rua 33 nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba-MG, no horário de 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00, de segunda a sexta, exceto sábados, domingos e feriados.

2 PRAZO DE VALIDADE

2.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal.

2.1 O prazo de contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

3 PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 A seleção e a classificação para as funções de que trata este Edital compreenderão:

- a) 1ª Etapa – prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório;
- b) 2ª Etapa – prova prática de caráter classificatório e eliminatório;
- c) 3ª Etapa – exames médicos, eliminatórios;
- d) 4ª Etapa – apresentação de documentos obrigatórios para contratação.

3.2 Fazem parte desse Edital:

- a) Anexo I – Escolaridade Mínima, Carga horária e Atribuições dos Funções;
- b) Anexo II – Requerimento de Prova de Títulos, primeira etapa;

4 FUNÇÕES, VAGAS, VENCIMENTO E REQUISITOS MÍNIMOS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de função, vaga, remuneração e requisitos mínimos, conforme discriminado a seguir:

Item	Vagas	Requisitos Mínimos – Escolaridade e conhecimentos	Remuneração
Ajudante	10	Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo); noções de higiene e Segurança.	R\$ 1.628,45
Auxiliar de Serviços Gerais (Copeiras)	02	Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo); noções de higiene e segurança	R\$ 1.628,45
Eletricista I	02	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo)	R\$ 2.493,03

Eletricista II	01	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo) com curso Técnico ou profissionalizante em eletrotécnica com experiência em instalações prediais e industriais; noções de higiene e segurança	R\$ 2.966,59
Encanador	19	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo); Conhecimentos básicos de hidráulica; noções de higiene e Segurança; Conhecimento sobre saneamento básico e meio ambiente	R\$ 1.986,32
Fiscal	03	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo); noções de higiene e Segurança; conhecimento básicos em informática, conhecimentos básicos em hidráulica; conhecimentos sobre saneamento básico e meio ambiente	R\$ 1.628,45
Laboratorista	01	Ensino Médio Completo (2º Grau Completo) com certificado de curso de nível técnico ou profissionalizante de laboratorista; inscrição no órgão competente; noções de higiene e segurança, noções básicas de informática; Conhecimento sobre saneamento básico e meio ambiente	R\$ 2.493,03
Pedreiro	02	Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo); noções de higiene e segurança; conhecimentos básicos em construção civil	R\$ 1.986,32
Porteiro	04	Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo); noções de Higiene e Segurança	R\$ 1.628,45

4.2 Ainda que o número de vagas previstos no Edital não enseje reservas de vagas, os candidatos que participarem, ficarão na listagem de reserva para eventual convocação de excedentes, a critério da SAE. A eles serão aplicadas as mesmas regras aplicáveis ao classificado dentro das vagas.

4.3 O regime jurídico das funções temporárias da SAE é de caráter administrativo, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

4.4 A comprovação da escolaridade mínima exigida no Anexo I deste Edital será feita por meio da apresentação de um dos itens abaixo:

- diploma original devidamente registrado e legalmente reconhecido;
- cópia legível do diploma devidamente autenticada em serviço notarial e de registro (cartório de notas);
- certidão de conclusão de curso (ensino) original acompanhada de histórico escolar juntamente com cópia autenticada, emitida por instituição de ensino credenciada.

4.5 O candidato deverá atender, para investidura na função, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- possuir e comprovar os requisitos específicos para a função conforme Anexo I;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ter, na data da posse, idade mínima de 18 anos completos;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- possuir capacidade civil, na forma da lei;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e de pensão, quando for o caso;
- ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela administração pública municipal;
- estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função.

4.6 Na etapa prevista no item 13 deste Edital, o candidato deverá cumprir todos os requisitos especificados no item 4.4.

4.7 O local de lotação dos candidatos aprovados será definido conforme as necessidades da SAE.

4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5 INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais

5.1.1 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IADHED o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.

5.1.2 Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo

das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto neste Edital.

5.1.3 No ato da inscrição, não se exigirá do candidato, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei, a veracidade dos dados informados no cadastro e no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.4 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Isenção, não se aceitará:

- a) alteração de função;
- b) cancelamento da inscrição pelo candidato;
- c) alteração da inscrição da condição de candidato da ampla concorrência para a condição de PCD.
- d) alteração da inscrição da condição de candidato portador de deficiência para a condição de candidato da ampla concorrência.

5.1.5 Para efetuar a inscrição, será imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.2 Procedimento de inscrição

5.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, no período **de 00h00min. do dia 29 de abril de 2024 às 16h00 do dia 03 de maio de 2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

5.2.1.1 Os candidatos que não tiverem disponibilidade de realizar a inscrição diretamente pelo site do IADHED, poderão comparecer presencialmente no endereço citado no subitem 1.4 desse Edital, munido de todos os documentos exigidos para inscrição.

5.2.2 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica ou operacional, mediante autorização da Superintendência de Água e Esgoto, por meio de comunicação no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

5.2.3 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>;
- b) preencher a ficha de cadastro e confirmar os dados; a seguir, fazer *login* no sistema inserindo CPF e senha - selecionar a função pretendido - clicar em finalizar inscrição, no período previsto no item 5.2.1 desse Edital, observado o horário oficial de Brasília-DF;

5.2.4 A formalização da inscrição somente se fará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato.

5.2.5 É dever do candidato conferir, no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, o resultado preliminar das inscrições homologadas, certificando-se de que os dados da inscrição foram recebidos. Em caso negativo, o candidato poderá interpor recurso conforme previsto no item 14 deste Edital, após a divulgação da homologação preliminar das inscrições, sob pena de não participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.6 Em caso de verificação de incorreção ou desatualização dos dados pessoais constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá comunicar o fato ao IADHED, via correio eletrônico, <https://portal.iadhedconcursos.org/> enviando documentação comprobatória digitalizada. Após o resultado definitivo das inscrições homologadas, o candidato deverá comunicar o fato ao fiscal de sala no dia da realização das provas objetiva, apresentando a documentação comprobatória original ou cópia autenticada em cartório.

5.2.7 Considerando que a idade configure um dos critérios de desempate neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, até a data de aplicação das provas objetiva, diligenciar a correção de eventual erro cadastral relacionado à data de nascimento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no item 21.15 deste Edital.

5.2.8 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.9. E de inteira responsabilidade do candidato a correção dos dados inseridos, por ele, no sistema, bem como o acompanhamento e atualizações necessárias em seu cadastro.

5.2.10 No ato da inscrição é obrigatório que o candidato anexe os documentos para avaliação de títulos, caso o candidato não anexe os arquivos a inscrição não é finalizada e se anexar documentos que não são os documentos exigidos no item 7 e anexo II desse Edital, o candidato será eliminado do certame.

5.2.11. Somente será permitido que o candidato se inscreva para uma única função.

6 ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por candidatos portadores de deficiência quanto por candidatos com alguma limitação temporária ou de convicção religiosa.

6.2 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá:

- a) efetuar sua inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5 deste Edital;
- b) preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, informando claramente os recursos especiais necessários no prazo do item 5.2.1 deste Edital;
- c) enviar original ou cópia autenticada em cartório de laudo legível de médico com inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, ou declaração de convicção religiosa.

6.3 O laudo médico ou declaração de convicção religiosa deverá ser enviado para o IADHED, via sistema disponibilizado no próprio ato de inscrição e/ou através da Área do Candidato.

6.4 O IADHED não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio das documentações.

6.5 A candidata que precisar amamentar durante as provas e solicitar atendimento especial, na forma do item 6.2 deste Edital, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado e responsável pelos cuidados e guarda da criança, submetendo-se às regras do Edital e ao detector de metais se necessário.

6.6. não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.6.1 A criança não poderá permanecer com a candidata na sala de provas.

6.6.2 O IADHED não disponibilizará o acompanhante de que trata o item 6.6 deste Edital.

6.6.3 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.6.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.8 O candidato que não encaminhar a solicitação na forma e no prazo de que trata o item 6.2 deste Edital não terá condições especiais para a realização da prova, salvo necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, desde que devidamente comprovada.

6.9 Nos casos de necessidade especial eventual ou temporária surgida em momento posterior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do prazo de inscrição, o candidato deverá enviar para o IADHED solicitação de atendimento especial, especificando os recursos especiais necessários, via correio eletrônico, concursosiadhed@gmail.com, juntamente com cópia digitalizada dos documentos especificados na alínea "c" do item 6.2 deste Edital

6.10 O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

6.11 O candidato poderá verificar no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, os motivos que resultaram no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial.

6.12 O candidato cuja solicitação de atendimento especial vier a ser indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 15 deste Edital.

7. PROVA DE TÍTULOS – 1ª ETAPA

7.1 A prova de títulos, será de caráter eliminatório e classificatório e aplicada, para todos as funções.

7.2 Os candidatos deverão enviar suas documentações para avaliação de títulos no ato da inscrição, pelo sistema do IADHED.

7.3 As documentações deverão ser anexadas no sistema online, disponibilizado na Área do Candidato no ato da inscrição.

7.4 As documentações deverão estar em um único arquivo PDF, sendo a primeira página, obrigatoriamente, a Folha do Anexo II, seguidas das demais documentações. Todas as folhas deverão ser numeradas em ordem crescente e assinadas.

7.5 Os documentos deverão ser anexados individualmente, sendo vedada a remessa dos documentos de mais de um candidato no mesmo sistema e, após o envio o mesmo poderá ser substituído, somente durante

o prazo de inscrição, através da área do candidato, em hipótese alguma será aceito documentos enviados após o término das inscrições.

7.6 O IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/> não se responsabilizará por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio dessa documentação a seu destino.

7.7 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por e-mail ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.8 Todos os documentos exigidos neste edital, em qualquer uma das fases, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por meio de autenticidade eletrônica (desde que tenha chave de acesso para fins de verificação).

7.9 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração.

7.10 Serão aceitos os documentos como títulos que forem representados por diplomas e certificados de conclusão de cursos de qualificação expedidos por instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação desta e do responsável pela expedição do documento.

7.10.1. Não serão aceitos cursos realizados em concomitância, devendo guardar no mínimo 10 (dez) dias entre a conclusão de um e início do outro.

7.10.2. Somente serão aceitos os cursos que forem concluídos em período de tempo que não extrapole o máximo de 5 (cinco) horas de estudo por dia.

7.10.3. Os cursos apresentados deverão ser específicos na área da função concorrida.

7.10.4. Para as funções de nível fundamental serão avaliados somente cursos de qualificação de no mínimo 40 horas, mesmo que o candidato tenha um certificado de um curso de 600 horas, o mesmo será computado somente como um curso de qualificação.

7.10.5. Para as funções de nível médio serão avaliados os cursos técnicos de no mínimo 600 horas e os cursos de qualificação de no mínimo 40 horas, tendo diferença de pontuação entre eles.

7.10.6. Os certificados de cursos que são exigidos nos requisitos mínimos não são pontuados, portanto, os candidatos as funções de electricista I e II e Laboratorista, deverão enviar também as documentações que demonstre atendimento ao requisito mínimo, ou seja, seus certificados de curso técnico na área que não serão pontuados.

7.11. A comprovação de títulos referente ao tempo de experiência profissional observará os seguintes critérios:

a) Somente será considerada a experiência profissional, específica a função que concorrer.

b) Quando a experiência for em órgão público, deverá ser apresentada declaração em papel timbrado com todos os dados de contato, para posterior diligências, emitida e assinada (com reconhecimento da assinatura em Cartório) pelo Departamento de Recursos Humanos, indicando, a nomenclatura da função, atribuições, data de início, data de término e tempo de serviço em dias.

c) Quando a experiência for em instituição privada, deverá ser apresentada cópia, impressa, autenticada de todas as páginas da carteira de trabalho, no caso da CLT Digital terá que imprimir e autenticar em cartório, caso a comprovação seja como prestador de serviços autônomo pessoa física, o candidato deverá apresentar o contrato de trabalho, declaração emitida pelo contratante e os comprovantes de recolhimentos dos impostos advindos da emissão de RPA de todo o período pontuável e caso a comprovação seja como prestador de serviços autônomo pessoa jurídica, o candidato deverá apresentar o contrato de trabalho, declaração emitida pelo contratante e todas as notas fiscais emitidas no período pontuável.

c.1) somente serão aceitas as comprovações da forma expressa nesse Edital, qualquer outra forma de apresentação dos documentos será indeferida e, desde que, todas as documentações apresentadas estejam autênticas em cartório.

7.12 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do ato, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.13 Os documentos admitidos como títulos são os certificados e habilitações listados na tabela constante no quadro a seguir, contando, para cada um deles, a pontuação estabelecida.

7.14 Quadro de atribuição de pontos para prova de títulos:

FUNÇÕES DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL FUNDAMENTAL			
Títulos	Qtd.	Valor (Unit.)	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de curso de QUALIFICAÇÃO de no mínimo 40 horas, específico na micro área da função.	5	3,0	15,00
Certificado de conclusão de curso de QUALIFICAÇÃO de no mínimo 40 horas, específico na macro área da função.	5	2,0	10,00
Tempo de experiência profissional na micro área específica à função, sendo 1 (um) ponto para cada 30 dias completos (um mês).	19 (meses)	1,0	19,00
Tempo de experiência profissional na macro área específica à função, sendo 0,5 () pontos para cada 30 dias completos (um mês).	12 (meses)	0,5	6,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	50,00		

FUNÇÕES DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL MÉDIO			
Títulos	Qtd.	Valor (Unit.)	Pontuação máxima
Curso técnico de no mínimo 600 horas, caso o candidato tenha uma graduação da micro área ela será considerada como curso técnico, para critério de pontuação. As funções de eletricitas I e II e laboratorista, não serão pontuados nos cursos de requisitos mínimos à função. Os cursos devem ser específicos na micro área da função concorrida.	3	3	9,00
Curso técnico de no mínimo 600 horas, caso o candidato tenha uma graduação da macro área ela será considerada como curso técnico, para critério de pontuação. As funções de eletricitas I e II e laboratorista, não serão pontuados nos cursos de requisitos mínimos à função. Os cursos devem ser específicos na macro área da função concorrida.	3	2	6,00
Certificado de conclusão de curso de QUALIFICAÇÃO de no mínimo 40 horas, específico na micro área da função.	5	2,0	10,00
Certificado de conclusão de curso de QUALIFICAÇÃO de no mínimo 40 horas, específico na macro área da função.	5	1,0	5,00
Tempo de experiência profissional na micro área específica à função, sendo 1 (um) ponto para cada 30 dias completos (um mês).	19 (meses)	1,0	19,00
Tempo de experiência profissional na macro área específica à função, sendo 0,5 () pontos para cada 30 dias completos (um mês).	12 (meses)	0,5	6,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	50,00		

7.14.1 A pontuação máxima possível na Prova de Títulos será de **50,00 (cinquenta) pontos**, independente se a soma de todos os títulos apresentados perfazerem valor maior.

7.14.2 A nota mínima para aprovação nessa etapa é de **20,00 (vinte) pontos**, o candidato que não alcançar a pontuação mínima será considerado reprovado e eliminado do certame.

7.15 O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, em data oportuna.

7.21 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos conforme previsto no item 12 deste Edital.

8. PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

8.1 A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada aos candidatos as funções listadas na tabela abaixo, dentro do quantitativo de corte especificado na tabela, desde que aprovados na etapa anterior, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor, sendo considerado os critérios de desempates, previstos nesse Edital:

Fundamental Completo	
Ajudante	20
Pedreiro	10
Médio completo	
Encanador	35

8.1 A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, e para ser considerado aprovado nessa etapa, o candidato deverá atingir no mínimo 30 (trinta) pontos e concomitantemente, se receber pontuação igual ou inferior a 1 (um) em qualquer das atividades, será considerado reprovado, mesmo que a pontuação geral de todas as atividades seja igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

8.1.1 Para fins de avaliação de todas funções com prova prática, serão definidas duas ou mais tarefas e sendo pontuado.

8.2 As provas práticas serão realizadas na cidade de Ituiutaba/MG, em local e data que serão divulgados no quadro de avisos da SAE e no site do IADHED.

8.3 Será publicado no site www.iadhed.com, em no mínimo 5 (cinco) dias anteriores a aplicação da prova prática, o edital de convocação para a etapa da prova prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da prova prática. O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados das provas de títulos, e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram a classificação limitada no subitem 8.1.

8.3.1 No edital de convocação, estará definida as atividades que os candidatos de cada função deverão executar, estabelecendo critérios objetivos de avaliação.

8.3.2 Todas as atividades propostas no edital de convocação, guardarão estrita consonância com as atribuições de cada função, conforme previsto nesse Edital, sendo assim, os candidatos convocados, deverão estar aptos a executarem, uma ou mais, atividades relacionadas a atribuição da função, dessa forma, antes de realizar a inscrição em determinada função com prova prática, verifique se terá condições técnicas e físicas para executar as atividades relacionadas à atribuição da função, conforme anexo III, desse Edital.

8.3.3 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo considerado inapto o candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.4 Os candidatos à função descrita realizarão prova prática na área de conhecimento em que atuarão, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas no Anexo III e atestada pelo examinador técnico na área.

8.5 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, serão afixados no quadro de avisos da SAE e no site www.iadhed.com, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

8.6 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

8.8 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo IADHED (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

8.9 SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

b) Não apresentar a documentação exigida; c) Não obtiver aptidão da prova prática; d) Faltar com a devida cortesia para com quaisquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e g) não observar às normas de biossegurança estabelecidas em edital específico.

9 AVALIAÇÃO MÉDICA – 3ª ETAPA

9.1 A etapa de avaliação médica será de caráter eliminatório e aplicada ao candidato que for convocado para assumir a vaga, de acordo com o quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 desse Edital.

9.2 Os candidatos considerados aprovados nas fases anteriores e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para contratação, serão convocados pelo mural de avisos da SAE e pelo endereço eletrônico da <https://www.sae.com.br/>, podendo ainda ser convocado pelo endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, para se submeterem aos exames admissionais.

9.2.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores do Processo Seletivo Simplificado e que fazem parte do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade e a conveniência da Superintendência de Água e Esgoto, poderão ser convocados mural de avisos da SAE e pelo endereço eletrônico da <https://www.sae.com.br/>, podendo ainda ser convocado pelo endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>

9.3 A avaliação médica será realizada por junta médica, sob a responsabilidade da SAE, que decidirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício da função.

9.4 São consideradas doenças e condições que contraindicam a admissão do candidato:

a) doença que possa ser agravada pelas condições e pelo ambiente de trabalho, a despeito das medidas de controle adotadas;

b) doença irreversível acompanhada de deficiência orgânica ou psíquica capaz de comprometer o desempenho profissional com segurança;

c) doença grave, irreversível e progressiva para a qual a terapêutica disponível não permita a recuperação da capacidade laboral;

d) outras condições relacionadas à saúde que possam ser agravadas pelo exercício profissional, que incapacitem para a função ou que ponham em risco a sua integridade física ou de terceiros.

9.5 Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá apresentar documento original de identidade, com foto e assinatura.

9.6. Na avaliação médica, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

9.7 A junta médica nomeada pela Superintendência de Água e Esgoto - SAE será a responsável por emitir decisão sobre a aptidão do candidato.

9.8 A critério da junta médica poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com a função para o qual o candidato concorre.

9.9 A avaliação médica concluirá se o candidato é apto ou inapto para o exercício da função.

9.10 A junta médica terá decisão terminativa sobre a aptidão do candidato.

9.11 O candidato considerado inapto na avaliação médica estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – 4ª ETAPA

10.1 A etapa de apresentação de documentos será de caráter eliminatório e aplicada aos candidatos aprovados nas etapas anteriores e classificados dentro do quantitativo de vagas disponibilizado no item 4.1 desse Edital.

10.2 Os candidatos considerados aptos na avaliação médica serão convocados pelo mural de avisos da SAE e pelo endereço eletrônico da <https://www.sae.com.br/>, podendo ainda ser convocado pelo endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, para a apresentação dos documentos.

10.3 Quando da convocação, na data indicada no ato convocatório, o candidato deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital e na Lei para contratação, bem como o que mais a Superintendência de Água e Esgoto, julgar necessário para comprovar a satisfação dos critérios legais para contratação do candidato.

10.4 Na data marcada, o candidato deverá apresentar documentos originais exigidos, entregar as declarações originais e a ficha cadastral preenchida. Não será aceita documentação parcial, diplomas não registrados em órgãos competentes, substituição de documentos, declaração ou compromisso de entrega futura.

10.5 Não haverá concessão de tempo para obtenção de documento faltante. Todos os documentos deverão ser entregues de uma só vez.

10.6. Por ocasião da convocação deverão apresentar original e cópia, dos seguintes documentos:

- a)1 (uma) foto 3X4 de frente, colorida e recente;
 - b) Cédula de Identidade (RG);
 - c) Comprovante de votação na última eleição;
 - d) Certidão de Casamento, se for o caso, com as devidas averbações, se houver;
 - e) CPF e Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (RG) dos filhos menores de 14 anos;
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino, observado o disposto no Art. 19 do Decreto nº 57.654 de 20 de janeiro de 1996;
 - h) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
 - i) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia ou telefone);
 - j) Diploma e registro profissional da categoria, com a habilitação específica da função para o qual se inscreveu, quando exigível;
 - l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - m) Declaração de que não acumula funções com acumulação vedada ou, quando acumule lícitamente, declaração de que as funções são acumuláveis e têm horários compatíveis. Na declaração o candidato fará constar, ainda, que reconhece que a administração pública municipal não fará concessões e ajustes de horários para permitir ao candidato compatibilizar horários;
 - n) Declaração de que conhece o Código de Ética da SAE, o Estatuto do Servidor e a Lei que rege a previdência do servidor municipal;
 - o) Declaração de que não incorre em nenhuma das vedações previstas na Lei Orgânica;
 - p) Certidões negativas criminais das justiças estadual, federal e militar;
- 10.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Superintendência de Água e Esgoto - SAE, em decisão terminativa, concluirá se o candidato comprovou ou não os requisitos para a investidura na função.
- 10.8 O candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 11.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.2 Após a conclusão da etapa da prova de títulos, será publicado o resultado final, que corresponderá ao somatório do total dos pontos obtidos nas etapas realizadas.
- 11.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:
- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
 - b) Maior pontuação na Prova de Prática;
 - c) Maior pontuação em Títulos;
 - d) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea "a";
 - e) Sorteio.

12 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 12.1 Caberá impugnação ao edital no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Edital em Imprensa Oficial e no site do IADHED.
- 12.2 Para impugnar o edital o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, preencher e enviar o formulário eletrônico disponibilizado para impugnação no prazo do item 12.1 deste Edital e apresentar argumentação compreensível.
- 12.3 Caberá recurso contra:
- a) Indeferimento da solicitação de isenção do valor da inscrição;
 - b) Inscrição não homologada;
 - c) Indeferimento da solicitação de atendimento especial;
 - d) Resultado preliminar da prova de títulos;
 - e) Resultado prova prática;
 - h) Somatório das notas dos candidatos e classificação preliminar no Processo Seletivo Simplificado;
 - i) Resultado da etapa de avaliação médica e comprovação de requisitos;
 - j) Decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.4 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, no período de 00h do primeiro dia às 23:59 h do último dia.

12.5 Para recorrer em todas as demais fases/etapas candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de recursos, disponibilizado na Área do Candidato preencher o formulário eletrônico disponibilizado para recurso no prazo do subitem 12.4 deste Edital, devendo:

a) elaborar os recursos com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, além da apresentação da solução reivindicada;

b) Não se identificar na fundamentação do recurso;

c) Anexar os documentos que julgar necessários.

12.6 O gabarito preliminar poderá ter as respostas alteradas ou anuladas automaticamente pelo IADHED ou em função dos recursos interpostos pelos candidatos.

12.7 As Folhas de Respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito definitivo divulgado após o prazo recursal e será atribuído a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva, independentemente de interposição de recursos, o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha.

12.8 Na ocorrência do disposto nos itens 12.6 e 12.7 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) Em desacordo com as especificações nesse Edital;

b) De forma não prevista nesse Edital;

c) Fora do prazo estabelecido;

d) Fora da fase estabelecida;

e) Contra terceiros;

f) Em coletivo;

g) Cujo teor despreze os representantes do IADHED.

12.10 O prazo para interposição de impugnação e recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.11 As provas objetivas (padrão) ficarão disponíveis na área do candidato, durante o período de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas, exclusivamente, em sua Área do Candidato.

12.12 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela SAE por intermédio da Portaria SAE - 085/2023, de 17 de novembro de 2023, julgar a impugnação ao Edital e os recursos de que trata a alínea "i" do item 12.3 deste Edital, constituindo primeira e última instância, sendo soberana em suas decisões, não cabendo revisão. Caberá ao IADHED julgar os demais recursos previstos no item 12.3 deste Edital, constituindo primeira e última instância, sendo soberano em suas decisões, não cabendo revisão.

12.14 Após análise das impugnações e dos recursos será publicado o resultado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, assim como a divulgação de nova lista de aprovados, quando for o caso.

12.15 Após análise dos recursos, o candidato terá acesso à fundamentação objetiva da decisão do IADHED sobre a impugnação ou recurso, por meio de acesso restrito e individual no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, no qual constará as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

13.2 O resultado final será homologado pela Superintendência de Água e Esgoto - SAE, mediante publicação na Imprensa Oficial, e divulgado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

13.3 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13.4 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as etapas e informações serão de responsabilidade da Superintendência de Água e Esgoto - SAE.

14 CONTRATAÇÃO

14.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de

classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2 A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

15 POSSE E EXERCÍCIO

15.1 O candidato nomeado deverá apresentar-se para a posse, às suas expensas, no prazo legal.

15.2 O candidato convocado para posse que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado eliminado, perdendo seu direito à vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

15.3 Da mesma forma, será considerado eliminado o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para a função para o qual foi aprovado.

15.4 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo legal, sob pena de exoneração.

15.5 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório, observada a legislação vigente.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Serão publicados no endereço eletrônico da Superintendência de Água e Esgoto <https://www.sae.com.br/>, os extratos de Edital e de eventuais retificações, assim como a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado. Os demais atos serão publicados mediante disponibilização no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

16.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3 O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação.

16.4 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá consultar o endereço eletrônico da SAE, para acompanhar as informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.5 A Superintendência de Água e Esgoto, poderá, usando critérios de oportunidade e conveniência, convocar candidatos excedentes.

16.6 Não serão prestadas, por telefone ou correspondência, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação do Processo Seletivo Simplificado, assim como não serão respondidas solicitações que contenham teor de ameaça ou que desrespeitem os representantes do IADHED.

16.7 O candidato que desejar relatar ao IADHED fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto ao IADHED por meio do canal Contato do endereço eletrônico <https://portal.iadhedconcursos.org/>. O canal Contato não substitui a interposição de recursos e o candidato que utilizá-lo indevidamente não será respondido.

16.8 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados na Imprensa Oficial, ou divulgados no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

16.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a homologação do Processo Seletivo Simplificado publicada no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, e na Imprensa Oficial.

16.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.13 A Superintendência de Água e Esgoto e o IADHED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.14 Não serão fornecidas apostilas, bibliografias ou provas relativas a concursos públicos anteriores.

16.15 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

16.16 Sem prejuízo das sanções penais, a qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou tornar sem efeito o ato de contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo

Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.17 Após a data de homologação do resultado final e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para atualização dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, às suas expensas, documentação comprobatória para a Superintendência de Água e Esgoto.

16.18 O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

16.19 O IADHED não se responsabilizará por solicitações, inscrições e recursos via Internet que deixarem de ser concretizados por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>, o recurso somente será finalizado após gerar o protocolo de recurso, que deverá ser guardado pelo candidato como protocolo de recurso.

16.20 A Superintendência de Água e Esgoto e o IADHED não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados ao candidato, decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso aos Correios (ECT), por razões diversas;
- d) Correspondência devolvida pelos Correios (ECT), por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

16.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência de Água e Esgoto e pelo IADHED, no que a cada um couber.

16.22 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do IADHED, <https://portal.iadhedconcursos.org/>.

16.23 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia, e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

16.24 O IADHED guardará os documentos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de início das inscrições.

Ituiutaba-MG, 25 de abril de 2024.

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES, ESPECIFICIDADES E CARGA HORÁRIA

AJUDANTE:

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS/escala de Plantão Sábados, Domingos e Feriados, pontos facultativos.

Executar trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios do ajudante de pedreiro, carpinteiro, operador e outros técnicos, referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de Água e Esgotos, tais como: abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e de materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos. Carregamento de tanques de produtos químicos e preparo das respectivas soluções. Manutenção de redes de água e esgotos de prédios e dos aparelhos utilizados no serviço. Limpeza e conservação dos prédios da administração, bem como áreas e jardins, da Estação Elevatória de Água Bruta do Ribeirão São Lourenço, Estação de Tratamento de Água, Estação de Esgoto e outras unidades do sistema de abastecimento de água. Efetuar cortes e religações de água. Observar e cumprir normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Auxiliar na elaboração de levantamentos técnicos para fins cadastrais. Dirigir veículo em serviço. Executar outras tarefas correlatas.

ENCANADOR:

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS/escala de Plantão Sábados, Domingos e Feriados, pontos facultativos.

Montar, instalar, conservar a rede hidráulica, inclusive peças, conexões, aparelhos e ramais domiciliares, realizando sua manutenção e conservação, em como atividades de abertura, escoramento e fechamento de valas a fim de atender as necessidades da população no tocante ao fornecimento de água, assegurando um serviço eficiente de qualidade.

Executar a ligação, retirada, manutenção e aferição dos hidrômetros, tendo por objetivo: a identificação da existência de vazamentos ou defeitos, a instalação de equipamentos novos e a substituição dos velhos, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados pela Autarquia. Realizar serviços de manutenção nas redes e ramais de distribuição de água, visando a redução de vazamentos, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Montar, instalar e conservar os ramais e a rede coletora de esgotos sanitários, realizando sua manutenção e conservação a fim de atender necessidade da população, assegurando um serviço eficiente e de qualidade. Executar o desentupimento de esgotos, usando jatos de água e/ou através de outros procedimentos/equipamentos, objetivando atender as necessidades dos clientes externos da Autarquia. Realizar cortes ou religações do fornecimento de água. Cumprir os procedimentos operacionais padrão. Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização de atividades e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da Autarquia. Dirigir veículo em serviço.

Executar outras tarefas correlatas.

PEDREIRO:

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Executar trabalhos de alvenaria e concreto, bem como outros materiais, orientando-se por plantas, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos específicos, objetivando construir ou reparar paredes de alvenaria, muros, calçadas, pisos em geral, recolocação de azulejos e ladrilhos objetivando restaurar o aspecto original do local onde foi realizado o serviço prestado pela Autarquia e executar outras tarefas correlatas. Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, Remendar padrões, usando tijolos, massa e cimento, a fim de reparar danos causados na execução dos serviços prestados pela autarquia. Remendar calçadas, paredes e pisos recolocando ladrilhos e azulejos, objetivando restaurar o aspecto original do local onde o serviço foi executado. Pintar faixas e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização de atividade e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da autarquia. Dirigir veículo em serviço. Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais.

Manter a ordem, limpeza e conservação de todas as dependências da SAE, bem como áreas e jardins, seguindo normas e instruções, para prevenir acidentes e assegurar condições higiênicas. Auxiliar em serviços simples de escritório, segundo demanda e orientações recebidas. Atender a feitura de refeições ligeiras como lanches e a preparação do café, tendo por objetivo a alimentação e a satisfação dos funcionários da autarquia. Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela cheia imediata.

LABORATORISTA

Carga Horária: 40 horas semanais.

realizar análises físico-químicas e exames bacteriológicos, Coletar a água em pontos de rede e/ou em mananciais e pontos de abastecimento de água para realizar análises físico-químicas e bacteriológicas; zelar pela conservação e guarda do material e dos aparelhos de laboratório; proceder à esterilização do material em uso, verificar os aparelhos de laboratório, mantendo-os em

funcionamento, preparando-os para prova e exame, documentar as análises e exames realizados, registrando os resultados, mantendo cópias arquivadas. Fornecer dados estatísticos de suas atividades, auxiliar nos serviços de envase de copos de água, dirigir veículo em serviço; executar outras tarefas correlatas.

PORTEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais.

Realizar serviços de segurança nos prédios e unidades da autarquia, controlando e observando a entrada e saída de empregados, visitantes e veículos de carga e passeio, objetivando coibir tentativas de furtos, atos de vandalismo e outras infrações à ordem e à segurança interna. Executar a ronda noturna nas dependências da SAE, acendendo as luzes para melhor visualização, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o número dos mesmos, operando os portões eletrônicos. Atender aos clientes externos da autarquia, fornecendo informações necessárias ao público e à empresa. Observar o nível do reservatório, fazendo anotações da quantidade de água existente, com o objetivo de informar o pessoal de operação de bombas. Passar ordens de serviço através de rádio com informações das localidades onde deverão ser executados serviços tanto de água quanto de esgoto, objetivando a rapidez e qualidade dos serviços prestados. Anotar reclamações gerais de clientes, para transmiti-las aos setores competentes, visando um atendimento rápido, de qualidade e confiabilidade dos serviços prestados pela autarquia. Preencher notas de serviço, conforme procedimento operacional padrão, com o objetivo de repassar à equipe que irá solucionar o problema. Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização de atividades e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da autarquia. Executar outras tarefas correlatas.

FISCAL

Carga Horária: 40 horas semanais.

Realizar leitura de consumo, através dos mostradores instalados nos domicílios, objetivando enviar os dados aos setores de faturamento, para ser executado a cobrança. Auxiliar nos serviços de escritório para facilitar o andamento dos trabalhos desenvolvidos nos setores. Auxiliar no atendimento ao público interno e externo. Entregar aviso de qualquer natureza. Realizar revisão de leitura conforme relatórios de leitura fora da faixa. Entregar os talões de consumo e as cartas de rede, entregando-os diretamente nas residências dos consumidores, objetivando informá-los de seus débitos com a SAE. Verificar unidades, observando o número existente de domicílios em determinados imóveis, objetivando informar a SAE o número correto de medidores a serem instalados. Efetuar cortes e religações de água. Realizar a manutenção preventiva dos veículos, objetivando assegurar seu perfeito funcionamento como veículo de transporte utilizados no trabalho diário. Praticar e buscar permanentemente a qualidade e produtividade na realização das atividades e na prestação de serviços aos clientes internos e externos da autarquia. Observar e cumprir normas de segurança e higiene do trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Dirigir veículo em serviço. Executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA I

Carga Horária: 40 horas semanais.

Executar manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos elétricos em geral. Revisar frequentemente todas as instalações e equipamentos elétricos verificando isolamentos, limpando e/ou reapertando cabos, conexões, terminais, disjuntores, etc. Executar a instalação e substituição de tomadas, fios, lâmpadas, reatores, luminárias, interruptores, chave magnética, fusíveis, etc. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Dirigir veículo em serviço. Executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA II

Carga Horária: 40 horas semanais.

Tarefas relacionadas à manutenção de instalação e equipamentos elétricos que envolvem maior grau de complexidade, incluindo a apresentação de soluções novas, e necessidade de realização, sob supervisão de estudos e pesquisas preliminares. Executar a manutenção preventiva e corretiva de instalações de equipamentos elétricos que envolvem maior grau de complexidade. Estudar e sugerir, de acordo com a vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a aumentar a eficiência das rotinas de trabalho. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho de acordo com a atividade executada de forma a preservar a sua saúde e integridade física no ambiente de trabalho. Dirigir veículo em serviço. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA /MG
EDITAL Nº 1-2024

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Requerimento para atribuição de pontos aos títulos comprovados de envio obrigatório.

Nome do candidato			
Número de inscrição			
Função			
Títulos enviados	Certificado curso técnico mínimo 600 horas micro área	Quantidade enviada	
	Certificado curso técnico mínimo 600 horas macro área	Quantidade enviada	
	Certificado curso qualificação/capacitação mínimo 40 horas micro área	Quantidade enviada	
	Certificado curso qualificação/capacitação mínimo 40 horas macro área	Quantidade enviada	
	Tempo de Experiência Profissional micro área	Quantidade enviada	
	Tempo de Experiência Profissional macro área	Quantidade enviada	
	TOTAL DE PONTOS SOLICITADOS (Máximo 50 pontos possíveis)		

DECLARAÇÃO

Atesto que os títulos enviados com esta declaração são verdadeiros, comprovados por meio de cópia autenticada. Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Superintendência de Água e Esgoto /MG, e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

O Não envio desse anexo, impossibilita a verificação dos documentos.
Não é necessário reconhecer firma da assinatura, nesse anexo II.
Todos os documentos anexados, deverão ser autenticados, exceto esse anexo II.

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SE ANEXADO COM OS DEMAIS TÍTULOS, NO SISTEMA, NO ATO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO III – REQUISITOS DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA /MG EDITAL Nº 1-2024

Critérios de Avaliação para a Prova Prática de Ajudante

1. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado no Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta, da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado no subitem 8.5, deste Edital.
2. Para realização da prova prática para o cargo de Ajudante – Nível Fundamental Completo, serão utilizados ferramentas e materiais usados na Construção Civil e Limpeza.
3. O candidato convocado deverá apresentar-se no local da Prova Prática calçando sapatos fechados, preferencialmente botas. Os demais materiais, ferramentas e EPI's serão fornecidos pela SAE.
4. A prova prática para o cargo de Ajudante terá duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta), admitindo-se notas expressas com 1 (uma) casa decimal.
5. A prova prática para o cargo de Ajudante exigirá do candidato conhecimento das ferramentas e materiais correlacionados a atribuição do cargo, bem como, demonstração de atributos para o desempenho de trabalhos braçais que exigem resistência física.
6. Para totalização dos pontos atribuídos à Prova Prática serão utilizados os seguintes critérios:
 - A. Identificar as ferramentas e materiais usados nas atividades e relacionando os respectivos serviços executados com suas utilizações. Tempos máximo de execução de 5 minutos. Pontuação de 0 a 5.
 - B. Limpeza de espaço de 4 m². consiste em varrição, capina e remoção de materiais resultante. Tempo de execução de 30 minutos. Pontuação de 0 a 10.
 - C. Carregamento e descarregamento de caminhão, com sacos de cimentos de 50 kg, a distância de carregamento e descarregamento será de no mínimo 5 metros. Tempo máximo de execução de 15 minutos. Pontuação de 0 a 15 pontos, sendo 0,50 pontos por cada saco descarregado do caminhão e 0,50 pontos por cada saco carregado no caminhão, a pontuação final será a soma de todos os sacos descarregados e carregados, até o limite de 15 pontos.
 - D. Abertura de vala com 2 metros de comprimento por 1 metro de profundidade e 1 metro de largura, total de 2m³. Tempo de execução máxima de 60 minutos. Pontuação de 20 pontos, sendo 0,10 ponto por cada metro cúbico completo.

Critérios de Avaliação para a Prova Prática de Encanador

1. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado no Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta, da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado no subitem 8.5, deste Edital.
2. Para realização da prova prática para o cargo de Encanador – Nível Médio Completo, serão utilizados ferramentas e materiais usados na Construção Civil correlacionado a hidráulica.
3. O candidato convocado deverá apresentar-se no local da Prova Prática calçando sapatos fechados, preferencialmente botas. Os demais EPI's serão fornecidos pela SAE.

4. A prova prática para o cargo de Encanador terá duração de 60 (sessenta) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta), admitindo-se notas expressas com 1 (uma) casa decimal.
5. A prova prática para o cargo de Encanador exigirá do candidato conhecimento das ferramentas e materiais de hidráulica, bem como, dos elementos relacionados com as atividades de Encanador.
6. Para totalização dos pontos atribuídos à Prova Prática serão utilizados os seguintes critérios:
 - A. Identificar as ferramentas e materiais usados nas atividades e relacionando os respectivos serviços executados com suas utilizações. Tempos máximo de execução de 5 minutos. Pontuação de 0 a 5.
 - B. Execução (simulação) de um ramal predial em tubo PEAD, incluindo montagem de um cavalete e instalação de hidrômetro. Tempo de execução de 30 minutos. Pontuação de 25 pontos, sendo que será avaliada a qualidade do serviço entregue, a forma de execução e limpeza do trabalho.
 - C. Reparo em tubulação de ferro fundido e/ou PVC. Tempo de execução 20 minutos. Pontuação de 20 pontos, sendo que será avaliada a qualidade do serviço entregue, a forma de execução e limpeza do trabalho.

Critérios de Avaliação para a Prova Prática de Pedreiro

1. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado no Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta, da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado no subitem 8.5, deste Edital.
2. Para realização da prova prática para o cargo de Pedreiro – Nível Fundamental Completo, serão utilizados ferramentas e materiais usados na Construção Civil correlacionado alvenaria e acabamento.
3. O candidato convocado deverá apresentar-se no local da Prova Prática calçando sapatos fechados, preferencialmente botas. Os demais EPI's serão fornecidos pela SAE.
4. A prova prática para o cargo de Encanador terá duração de 60 (sessenta) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta), admitindo-se notas expressas com 1 (uma) casa decimal.
5. A prova prática para o cargo de Encanador exigirá do candidato conhecimento das ferramentas e materiais de hidráulica, bem como, dos elementos relacionados com as atividades de Encanador.
6. Para totalização dos pontos atribuídos à Prova Prática serão utilizados os seguintes critérios:

ALVENARIA – Utilização correta do prumo e do nível, mostrando habilidade e destreza. Pontuação máxima de 6 pontos

ALVENARIA – Utilização correta das ferramentas de trabalho, mostrando habilidade e destreza. Pontuação máxima de 4 pontos.

ALVENARIA – Execução da alvenaria com amarração correta, devidamente prumada e nivelada. Pontuação máxima de 15 pontos.

REVESTIMENTO – Utilização correta do prumo, do nível e do esquadro, mostrando habilidade e destreza. Pontuação máxima de 6 pontos.

REVESTIMENTO – Utilização correta das ferramentas de trabalho, mostrando habilidade e destreza. Pontuação máxima de 4 pontos.

REVESTIMENTO – Execução do revestimento, devidamente no esquadro, prumado, nivelado e juntas corretas. Pontuação máxima de 15 pontos.